

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
003/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO  
PARANÁ, E O MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA,  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRÂNSITO NA 75ª CIRETRAN DE  
JAGUARIAIVA**

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, a seguir denominado **DETRAN/PR**, inscrito no CNPJ/MF nº 78.206.513-0001/40, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, CEP 82800-900, nesta Capital, representado por seu Diretor Geral **ADRIANO MARCOS FURTADO**, portador da cédula de identidade nº 5.967.795-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 829.204.607-78, e o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, CEP 84.200-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Prefeita **ALCIONE LEMOS**, RG nº 2.055.075-9 e CPF nº 487.819.839-72, acordam em firmar o presente termo, com **processo protocolado nº 17.392.776-2**, observado, no que couber, o disposto na Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 4.189/2016, e Decreto Estadual nº 4.662/2016 (Regulamento do DETRAN/PR), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto a cooperação entre o **DETRAN/PR** e o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA** visando atender o interesse público coletivo, na efetiva prestação de serviços à população, relativos às áreas de veículos, administração, habilitação e Infrações de Trânsito, no âmbito da **75ª Circunscrição Regional de Trânsito de Jaguariaíva**, mediante a indicação de servidor(es) do município devidamente capacitado(s) pelo **DETRAN/PR**, observando sempre o disposto na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como nas Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, e Atos do Diretor Geral e nos Manuais de Procedimentos do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

**Parágrafo Primeiro:**

O(s) servidor(es) cedido(s), deverá(ão) cumprir a mesma jornada de trabalho do órgão onde se encontra lotado, ou seja, das 08:00h às 17:00h, com 01 (uma) hora de intervalo, totalizando 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta)

horas semanais, sendo que seu descumprimento implicará em advertência verbal e a reincidência, em rescisão do presente ajuste.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Para a prestação de serviços, objeto deste termo, o **MUNICÍPIO** indicará servidor(es) de seu quadro funcional (estatutário), com ensino médio completo para, depois de submetido(s) aos cursos de vistoria e identificação de veículos automotores e procedimentos das Áreas de Veículos e Habilitação a serem ministrados pelo **DETRAN/PR**, ou outras formas de treinamento constantes no **Manual de Procedimentos do DETRAN/PR**, venha a desempenhar as atividades propostas neste TERMO, e ou substituir outro em eventuais impedimentos.

#### **Parágrafo Primeiro:**

É expressamente vedada a indicação de funcionários municipais que sejam ou tenham parentesco até terceiro grau com proprietários de Centro de Formação de Condutores e Despachantes de Trânsito. Ficará de inteira responsabilidade do Município os pagamentos dos salários do servidor municipal cedido, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, provenientes da execução do presente

#### **Parágrafo Segundo:**

O **MUNICÍPIO** responderá integralmente, pelos danos que seu(s) funcionário(s) venha(m) a causar ao **DETRAN/PR** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício de suas atividades.

#### **Parágrafo Terceiro:**

- a) Por parte do **DETRAN/PR**, a gestão ficará a cargo do servidor Carlos Roberto Carpinski, RG nº 5.130.314-8 e CPF nº 828.855.919-00, e a fiscalização à cargo do servidor Prescila Gouveia Cypriano, RG nº 10.235.598-9 e CPF nº 069.870.579-31.
- b) Por parte do **MUNICÍPIO** ficará a cargo do servidor Josias Zacharow Pedroso, RG nº 1.374.962-9 e CPF nº 435.439.799-49.
- c) Aos gestores cabe a responsabilidade pelas anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas a execução do termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Ao fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo. O acompanhamento e monitoramento do termo ocorrerá mediante a apresentação de relatórios, quando solicitado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O(s) servidor(es) cedido(s) pela Prefeitura, será submetido aos cursos de treinamento que forem determinados pelo DETRAN/PR nas **Áreas de Veículos e Habilitação**, a serem ministrados pelo DETRAN/PR, ou outras formas de treinamentos constantes no Manual de Procedimentos do DETRAN/PR, para que venha desempenhar as funções constantes nas cláusulas primeira e segunda, sob a supervisão e fiscalização deste, arcando o **MUNICÍPIO** com as despesas de estada de seu servidor;

### **Parágrafo Primeiro:**

Poderá o DETRAN/PR, por intermédio de sua administração, solicitar a remoção do funcionário municipal ali alocado, no caso de ser o respectivo servidor considerado **INAPTO** ao desempenho das funções já especificadas nas cláusulas primeira e segunda.

### **Parágrafo Segundo:**

No caso de má conduta, ou descumprimento das obrigações assumidas pelo servidor municipal cedido, com ciência ao Departamento de Recursos Humanos do **MUNICÍPIO**, do **DETRAN/PR** e ainda do **chefe da CIRETRAN**, será solicitado o afastamento do servidor, que deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, incluindo neste prazo, o treinamento/capacitação.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

Em caso de remoção, férias ou qualquer outra causa que impossibilite o funcionário cedido de continuar exercendo suas funções, o Município deverá prévia e expressamente dar ciência ao DETRAN/PR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando outro funcionário para treinamento/substituição.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

A atividade discriminada no presente termo possui caráter personalíssimo, não podendo ser desempenhada por pessoa estranha ao quadro de funcionários municipais.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

O presente termo não gera obrigações financeiras ou vínculos trabalhistas, previdenciários ou fundiários entre o funcionário cedido e o DETRAN/PR, sob nenhuma hipótese ou condição.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado a qualquer tempo por interesse administrativo das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem interrupção do curso normal de execução do TERMO.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O termo terá sua validade a partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial, às custas do DETRAN/PR, respondendo o MUNICÍPIO por todas as despesas que dele decorrem.

**CLÁUSULA NONA:**

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo as disposições do presente instrumento, somente poderão ser efetivadas através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de forma a serem produzidos os seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, datado eletronicamente.

**ADRIANO MARCOS FURTADO**

Diretor Geral do DETRAN/PR

**ALCIONE LEMOS**

Prefeita de Jaguariaíva

**CARLOS ROBERTO CARPINSKI**

Gestor pelo DETRAN/PR

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**

Gestor pela Prefeitura de Jaguariaíva

**PRESCILAGOUVEIA CYPRIANO**

Fiscal pelo DETRAN/PR



ePROTOCOLO



Documento: **0032022CessaodefuncionariosjaguariaivaNOVODG.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alcione Lemos** em 09/05/2022 10:04, **Adriano Marcos Furtado** em 12/05/2022 21:14.

Assinatura Avançada realizada por: **Prescila Gouvea Cypriano** em 04/05/2022 11:15, **Carlos Roberto Carpinski** em 04/05/2022 11:17.

Assinatura Simples realizada por: **Josias Zacharow Pedroso** em 09/05/2022 10:54.

Inserido ao protocolo **17.392.776-2** por: **Marina Ferreira da Silva** em: 04/05/2022 10:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**312d9483c4e3315bd9a598b74976e385**.

## PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº003/2022

### I - PARTES

Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR (CNPJ nº 78.206.513/0001-40)

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva (CNPJ nº 76.910.900/0001-38)

### II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Este termo normatiza a cooperação entre o **DETRAN/PR** e o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA** visando atender o interesse público coletivo, na efetiva prestação de serviços à população, relativos às áreas de veículos, administração, habilitação e Infrações de Trânsito, no âmbito da **75ª Circunscrição Regional de Trânsito de Jaguariaíva**, mediante a indicação de servidor(es) do município devidamente capacitado(s) pelo **DETRAN/PR**.

### III - METAS A SEREM ATINGIDAS

A celebração deste termo ampliará a qualidade dos serviços prestados à população, tornando-o ágil e possibilitando a fluidez nos procedimentos operacionais e administrativos.

Cumprimento das seguintes funções:

- A prestação de serviços ofertados pela Unidade Operacional da 75ª Circunscrição Regional de Trânsito de Jaguariaíva, que abrangem atividades administrativas: secretaria, malote, recebimento e encaminhamento de protocolos integrados, atendimento telefônico e outras atividades correlatas.
- Atividades operacionais na área de veículo, habilitação e infrações de trânsito.

### IV - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nesse processo de disponibilidade funcional, o funcionário que for integrar a equipe de trabalho do DETRAN/PR, deverá executar as funções em tempo continuado, obedecendo todo cronograma de datas e horários do DETRAN/PR. Funções: vistoria, biometria, recepção, montagem e revisão de processos de habilitação, veículo, infrações de trânsito e serviços administrativos.

## V – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado a qualquer tempo por interesse administrativo das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem interrupção do curso normal de execução do TERMO.

**Aprovação:**

**ADRIANO MARCOS FURTADO**

Diretor Geral do DETRAN/PR

**ALCIONE LEMOS**

Prefeita de Jaguariaíva



ePROCOLO



Documento: **0032022PLANODETRABALHOCessaodefuncionariosJaguariaivaNOVODG.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alcione Lemos** em 09/05/2022 10:04, **Adriano Marcos Furtado** em 12/05/2022 21:14.

Inserido ao protocolo **17.392.776-2** por: **Marina Ferreira da Silva** em: 04/05/2022 10:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**64b011220961264a64093f3243632589**.



## DETRAN

### DOCUMENTO CERTIFICADO CÓDIGO LOCALIZADOR: 35300922

Documento emitido em 31/05/2022 13:45:53.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11178 | 18/05/2022 | PÁG. 9

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

RIA N.º 413/2022 – DG  
nto de Trânsito do Paraná, no uso de suas  
lade com a competência no Decreto n.º 10.855,  
igos 22 e 23 da Lei n.º 9503, de 23 de setembro  
de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o  
3.907.728-9.

RESOLVE:  
n.º 7457/2018, referente à nomeação da Agente  
IKAE LA ESMANHOTTO, onde lê-se RG  
09-7.

igor na data de sua publicação.  
etor Geral, 02 de maio de 2022.

**Adriano Marcos Furtado**  
Diretor Geral do DETRAN/PR

48136/2022

### PORTARIA N.º 472/2022-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos Protocolados nº 18.665.615-6, 18.892.771-8 e 18.647.793-6.

RESOLVE:  
Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Artigo 68 da Resolução nº 789/2020- CONTRAN a qual regulamentação tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional, e seguindo o rito processual determinado pelo Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, e por analogia a Lei Estadual nº 20.656/2021, Lei Federal nº 9.784/99, e igualmente a Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), bem como, os demais regulamentos aplicáveis ao caso, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes nos Protocolados acima indicados, em face de:

- CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AFONSO LTDA., pessoa jurídica, CNPJ sob nº 27.762.463/0001-47, credenciado para exercer suas atividades no município de Araçongas/PR, com endereço comercial sito à Rua Gaturamo, nº 132 – Jardim Primavera, Araçongas/PR, representado pelos seus sócios: ALEXANDRO TIAGO AFONSO, inscrito no CPF/MF sob nº 048.811.169-24 e MARLICE APARECIDA AFONSO, inscrito no CPF/MF sob nº 283.374.896-5, tendo, em tese, infringido o Artigo 69, incisos I, II, III e IV, da Resolução nº 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional, bem como, o disposto nos artigos 9º, 10º e 11º da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa, estando sujeitos as penalidades previstas na Resolução nº 789/2020 - CONTRAN, no artigo 74 e seus incisos.

- MARLICE APARECIDA AFONSO, brasileira, à época Diretora Geral, do Centro de Formação de Condutores Afonso Ltda., RG nº 7.812.838-0, CPF nº 028.337.489-65, credenciada para exercer suas atividades no município de Araçongas/Paraná, com endereço sito à Rua Biguá, nº 195 – Jardim Universitário, Araçongas/PR, tendo, em tese, infringido o Artigo 69, incisos I, II, III e IV, estando sujeita as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução nº 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional.

Art. 2º – Que será assegurado aos Denunciados o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: JOÃO MARCOS FERRIN – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portador do RG nº 9.456.573-1/PR, DOUGLAS RIBEIRO DE ANDRADE – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portador do RG nº 8.873.927-2/PR e DEIVID FRANCISCO CARDOSO DA COSTA – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portador do RG nº 7.963.911-7/PR, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa dias) dias, contados partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Diretor-Geral, 12 de maio de 2022.

(Assinado eletronicamente)  
**Adriano Furtado**  
Diretor-Geral do DETRAN/PR

47646/2022

### PORTARIA N.º 464/2022 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas competências na CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;  
CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0006567-82.2021.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL DE CURITIBA – SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 1ª VARA - PROJUDI;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.952.265-9 resolve:  
CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL DE CURITIBA – SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 1ª VARA - PROJUDI, EVERTON JUNIOR GONÇALVES, sob a matrícula nº 1801102-6 para atuar no Município de MANDIRITUBA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

**Adriano Marcos Furtado**  
Diretor Geral

48106/2022

### PORTARIA N.º 466/2022 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;  
CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0000206-72.2022.8.16.0179, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 18.242.033-6 resolve:  
CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, OZEIAS CICERO DA SILVA, sob a matrícula nº 1120046-0 para atuar no Município de UMUARAMA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

**Adriano Marcos Furtado**  
Diretor Geral

48107/2022

### PORTARIA N.º 403/2022 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 10.855, de 27 de abril de 2022 e nos Artigos 22 e 23 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado n.º 18.841.779-5.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 13041/2022, referente à nomeação para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito de **EDLEY BARBOSA**, RG n.º 7.016.316-0, CPF n.º 023.627.079-62. A revogação desta ocorre por motivo de duplicidade em portarias de habilitação para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, 28 de abril de 2022.

**Adriano Marcos Furtado**  
Diretor Geral – DETRAN/PR

48446/2022

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022
<b>PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA</b>
<b>Objeto:</b> O presente termo tem por objeto a cooperação entre o DETRAN/PR e o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA visando atender o interesse público coletivo, na efetiva prestação de serviços à população, relativos às áreas de veículos, administração, habilitação e Infrações de Trânsito, no âmbito da 75ª Circunscrição Regional de Trânsito de Jaguariaíva, mediante a indicação de servidor(es) do município devidamente capacitado(s) pelo DETRAN/PR, observando sempre o disposto na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito

Brasileiro (CTB), bem como nas Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, e Atos do Diretor Geral e nos Manuais de Procedimentos do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

**Autorização:** Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do DETRAN/PR, em 28/03/2022.

**Protocolo:** nº 17.392.776-2

**Vigência:** A vigência do presente termo será de 60 (sessenta) meses, iniciando na data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Paraná.

00, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestor** e Prescila Gouveia Cypriano, RG nº10.235.598-9 e CPF nº 069.870.579- 31, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2022, celebrado entre este Departamento e o Município de Jaguariaíva, visando atender o interesse público coletivo, na efetiva prestação de serviços à população, relativos às áreas de veículos, administração, habilitação e infrações de Trânsito, no âmbito da 75ª Circunscrição Regional de Trânsito de Jaguariaíva, mediante a indicação de servidor(es) do município devidamente capacitado(s) pelo DETRAN/PR, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 10 de maio de 2022. Sr. Adriano Marcos Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 467/2022 – DG**

Designar, Carlos Roberto Carpinski, RG nº 5.130.314-8 e CPF nº 828.855.919-

48349/2022

**PORTARIA N.º 450/2022 – DG**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência no Decreto nº 10.855, de 27 de abril de 2022 e nos Artigos 22 e 23 da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido nos protocolados sob nº 18.911.063-4 e 18.843.737-0.

**RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR as Portarias referentes aos Agentes da Autoridade de Trânsito, relacionados na tabela a seguir:

PORTARIA	ONDE LÊ-SE	LEIA-SE
12703/2021	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS FARIA
12927/2021	ROMULO HENRIQUE BEGHINI BERBET	ROMULO HENRIQUE BEGHINI BERBERT
1393/2014	RAFAEL WILLIAM DOS SANTOS SILVEIRA	RAFAEL WILLIAM DOS SANTOS SILVEIRA
6048/2016	RUI CARMELO	RUI CARMELLO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, 04 de maio de 2022.

**Adriano Marcos Furtado**  
Diretor Geral do DETRAN/PR

48144/2022

## Procuradoria Geral do Estado

**Resolução Nº 100/2022-PGE**

Designa Procuradora do Estado para substituir a Procuradora-Geral do Estado durante fruição do saldo de férias.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado **IZABEL CRISTINA MARQUES**, RG 3.101.873-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procuradora-Geral, durante 09 (nove) dias, no período de 06/06/2022 a 14/06/2022, referente ao saldo de férias do exercício de 2020, da titular, Procuradora do Estado Leticia Ferreira da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

Curitiba, 16 de maio de 2022.

**Leticia Ferreira da Silva**  
Procuradora-Geral do Estado

48434/2022

## Secretaria da Administração e da Previdência

**EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 14366 13/05/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
189457863	CARLOS RICARDO BOSTELMANN NETO	9459626	2	FUNSAUDE	
189431970	EDNA CAVALCANTE DOS SANTOS	41853190	2	SEED	
189512104	IRENE CIUKAULO DOS SANTOS	18222957	1	SEED	
189437471	MARCOS PILATTI	6312250	1	SEED	
189332912	MARGARETH APARECIDA LEITE	36918144	2	SEED	
189489846	MARIA ESTELA CALIL	34188335	1	SEED	
189597843	MARLI RIBEIRO MAIA ESLOMPO	52842298	2	SEED	
189383282	SANDRA ANTUNES VICENTE	44669668	1	SEED	
189475276	TELMA LEITE TETILA	14241108	1	SEED	
189499930	TEREZA WRONSKI DE SOUZA	108103183	92	SEED	

47728/2022

RESOLUCAO DE APOSENTAD

O SECRETAR  
ATRIBUICOES E , TENDO  
E NOS ATOS DE CONC  
ATENDIMENTO AO DISPO  
SERVIDORES ABAIXO REL

NOME: LUIZ SOLEDADE AL  
R.G.: 003420.839-5 CAR

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
353011022**

Documento emitido em 31/05/2022 13:47:27.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11178 | 18/05/2022 | PÁG. 10

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

NO USO DE SUAS  
JANEIRO DE 2000  
REVIDENCIA , EM  
APOSENTAR OS

UEL  
01

TIPO: Aposentadoria Voluntária